



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

[Handwritten mark]

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca M
PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade
MODALIDADE DE PREÇOS, nº 2/2016032201ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 13 de Abril de 2016

[Handwritten signature]
FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

[Handwritten mark]



CONTRATO Nº 20160167

O Município de MUCAMBO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO, GESTOR, residente na Rua Firmino Gomes do Nascimento S/N, portador do CPF nº 645.144.203-87 e, de outro lado M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 08.156.453/0001-13, estabelecida na Rua Conselheiro João Lourenço, 241, Centro, Tianguá-CE, CEP 62320-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIO JEJEAN NOGUEIRA DE VASCONCELOS, residente na RUA DO CENTRO, S/N, Tianguá-CE, CEP 62000-000, portador do(a) CPF 357.290.313-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para os serviços de construção de calçamento em pedra tosca de diversas ruas, conforme Anexo I - Projeto Básico

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 292.261,57 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2016032201ADM, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 14 de Abril de 2016 e o término em 31 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MUCAMBO, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras,

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0901.154511504.1.014 Pavimentação Asfáltica ou Polidrica de Vias e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 292.261,57.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:



1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o



valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016032201ADM, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2016032201ADM, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2016032201ADM, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

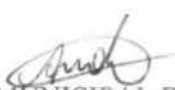



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


MUCAMBO-CE, em 14 de Abril de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE

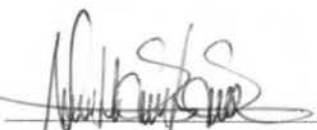

M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ 08.156.453/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


4726 822.563-72

2.


005.851.703-36



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20160167

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2016032201ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATADA(O).....: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa de engenharia civil para os serviços de construção de calçamento em pedra tosca de diversas ruas, conforme Anexo I - Projeto Básico

VALOR TOTAL.....: R\$ 292.261,57 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto 0901.154511504.1.014 Pavimentação Asfáltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 292.261,57

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2016



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20160167, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016032201ADM.

MUCAMBO - CE, 14 de Abril de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente



ORDEM DE SERVIÇO Nº 201600047

MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME
Rua Conselheiro João Lourenço, 241
CENTRO - TIANGUÁ/CE

Assunto: Construção de calçamento em pedratoscas em diversas ruas de Mucambo.

Processo administrativo: Licitação na modalidade tomada de preços nº 2/2016032201ADM - Contrato nº 20160167

Prezado(a) Senhor(a),

Em vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 11/04/2016, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

| Item | Código | Descrição | Marca | Quant./Unidade | Vlr. unitário(R\$) | Vlr. total(R\$) |
|------|--------|---|-------|----------------|--------------------|-----------------|
| 01 | 006608 | CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA <i>Conforme Projeto Básico</i> | | 1,000 | 219.196,180 | 219.196,18 |
| 02 | 007894 | B.D.I. 25% | | 1,000 | 73.065,390 | 73.065,39 |
| | | | | | Total R\$: | 292.261,57 |

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade tomada de preços nº 2/2016032201ADM), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, situada na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.733.793/0001-05.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Assinatura

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Mucambo
Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N - Centro - CEP: 62170-000
C.N.P.J.: 07.733.793/0001-05 FONE: (88) 3654-1133



ORDEM DE SERVIÇO Nº 201600047

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Mucambo-CE, 15 de Abril de 2016


ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
C.N.P.J(MF) 07.733.793/0001-05

Ciente e de acordo em 15, 04, 2016


M.J. PROJETOS E ENGENHARIA EIREL-ME

C.N.P.J(MF) 08.156.453/0001-13





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ : 07.733.793/0001-05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: 07.733.793/0001-05
ADMINISTRAÇÃO UM NOVO TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

| PROCESSO | EXERCICIO | NUMERO |
|----------|-----------|----------|
| 2016 | 2016 | 003/2016 |

NOME DO RESPONSÁVEL: MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ/CPF: 08.156.453/0001-13

ATIVIDADE PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS


MUNICÍPIO: MUCAMBO - CE

NATUREZA DA OBRA: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO.

VALOR DA OBRA: R\$ 292.261,57

VALIDADE DO ALVARÁ: CONCLUSÃO DA OBRA.

Mucambo – Ce, 11 DE ABRIL DE 2016.


André Luis Aguiar de Azevedo
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



Senhor Secretário Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, residente nesta capital. CONTRATADA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.11.676.271/0001-88, estabelecida na Estrada do Palmital, nº 5000, Palmital, Saquarema-RJ, CEP. 28.993-000, neste ato representada pela Senhora Rosjane Almeida da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 610.047.155-87 e RG nº 38222427-9 SSP/SP DA FUNDAMENTAÇÃO. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 2015.01.05.01 do Pregão Eletrônico nº 2015.01.05.01 - Secretaria de Educação Municipal de Pacatuba, na Modalidade de "CARONA", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações e em conformidade com o descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007 e suas alterações, que por sua vez tem fulcro no Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, e no Decreto Federal nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e suas alterações. Extrato do Contrato nº 46/2016, Processo nº P046619/2016. DO OBJETO: Constitui Objeto da presente Licitação a aquisição de Mobiliário Escolar conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. DO VALOR: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24901.12.365.0052.2113.0001-44.90.52.5.1500. DA VIGÊNCIA: Vigência de 12 (Doze) meses contada da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. DATA: Fortaleza-CE, 11 de abril de 2016. ASSINAM: Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - Secretário Municipal da Educação e Rosjane Almeida da Silva - Delta Produtos e Serviços Ltda.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

ADJUDICADO e HOMOLOGADO a presente Licitação cujo OBJETO é a contratação de empresa para a execução do serviço de limpeza e desobstrução do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, situada na área da abrangência da Secretaria Regional II, em favor da NORDMAQUINAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.203.334/0001-01, no Valor Global de R\$ 119.954,05 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), conforme relatório da Tomada de Preços nº 002/2016, Folhas 439 a 441, profereido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza - CLFOR, e por atender os requisitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cientifique-se, zú-blique-se e cumpra-se.

Fortaleza-CE, 18 de abril de 2016.
CLAUDIO NELSON DE ARAUJO BRANDÃO
Secretário Titular da Regional II - SR II

AVISO RDC PRESENCIAL Nº 6/2016

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL toma público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que no Aviso de Convocação (do) referido(a) RDC Presencial nº 006/2016 - SEINF, publicado no dia 19 de abril de 2016, nos Meios de Comunicação Legal, Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local, Jornal de Circulação Nacional e Diário Oficial da União (DOU) de nº 74, Págs. 166 e 167, Seção 3, onde ocorreram alterações, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um Informativo corrigindo, nos mesmos Meios de Publicidade. ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF OBJETO: A presente Licitação tem como Objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de reforma para adequação vianária necessária à requalificação de parte das vias pertencentes ao corredor Parangaba-Papico: (1) Av. Alberto Craveiro, trecho entre o Riacho Martinho e a BR-116, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do telefone: (85) 3452-3477 - CPL.

Fortaleza-CE, 19 de abril de 2016.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2016

O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR toma público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia 20 de abril de 2016 a 05 de maio de 2016 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de maio de 2016, às 09h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 05 de maio de 2016 (Horário de Brasília). Informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. ORIGEM: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SFCEL. OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (Doze) meses, para Futuros e Eventuais fornecimentos de Serviços de organização, logística operacional de palco, sonorização e microfones para karaokê, produção de eventos e shows musicais e culturais, tendo como objetivo atender a Meta 02 (Etapas 2.4) e Meta 04 (Etapas 4.1 e 4.3) do Convênio nº 812515/2014, firmado entre o

Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o intuito de executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2016 DO TIPO: MENOR PREÇO DO REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 19 de abril de 2016.
CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2016.03.10.1

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte-CE toma público para conhecimento dos interessados, a Anulação da licitação na modalidade Concorrência Pública 2016.03.10.1, com fins à contratação de empresa para executar serviços de pavimentação, recuperação asfáltica e sinalização em diversas ruas e avenidas do Município de Horizonte-CE, pelos motivos alegados e informados pelo gestor competente, nos atos do processo. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceito do artigo 109, inciso I, letra c, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte-CE ou (85) 3336-6022 de 07.30 às 12.00h.

Horizonte-CE, 19 de abril de 2016.
FRANCISCA PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2103.1/2016

O Município de Independência-CE, através da Secretaria de Saúde e Juventude torna público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 2103.1/16, cujo OBJETO se reporta a Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, conforme Convênio nº 0037/2014, CONTRATADA: CONSTRUTORA EQUITY LTDA - EPP, CNPJ: 20.180.374/0001-43. VALOR HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 511.763,30 (Quinhentos e Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 2103.2/16

O Município de Independência-CE, através da Secretaria de Saúde e Juventude torna público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 2103.2/16, cujo OBJETO se reporta a Contratação de empresa para execução de obras de Restauração de Unidades Habitacionais, destinados a Prevenção e Combate à Doença de Chagas, conforme Convênio nº 0186/2012, CONTRATADA: CONSTRUTORA EQUITY LTDA - EPP, CNPJ: 20.180.374/0001-43. VALOR HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 511.432,19 (Quinhentos e Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos).

Independência-CE, 19 de abril de 2016.
CAIO LEONARDO VIEIRA COUTINHO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1204.1/2016

O Município de Independência-CE, através de seu Presidente torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços nº 1204.1/16, Sessão Pública marcada para o dia 09 de maio de 2016, às 10h, cujo Objeto é a Contratação de empresa para Ampliação do Hospital de Independência-CE, na Sede do Município. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, no horário de 08h às 12h.

Independência-CE, 19 de abril de 2016.
JOAO TEIXEIRA FAUSTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2016.04.07.02 /2016-PE

Processo Licitatório Nº626300.

A Pregoeira Oficial do Município do Juazeiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados seleção de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Juazeiro do Norte, que a partir do dia 22 de abril de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço e que no dia 06 de maio de 2016 às 14:00 horas (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 14:30 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 15:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.tcm.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou no seguinte endereço na Praça Dirceu de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3566-1023.

Juazeiro do Norte-CE, 19 de abril de 2016.
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2/2016032201ADM
Contrato Nº 20160167 referente a Tomada de Preços Nº 2/2016032201ADM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucambo-CE. CONTRATADA: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME. OBJETO: Serviços de construção de calçamento em pedra tosca de diversas ruas, conforme Anexo I - Projeto Básico VALOR: R\$ 292.261,57 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2016 Projeto 0901.154511504.1.014 Pavimentação Asfáltica ou Polidráulica de Vias e Logradouros Públicos, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 14 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2016.04.18.01- FG

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço sob nº 2016.04.18.01- FG, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Manutenção, Operação e Prevenção Falhas da Rede de Iluminação Pública do Município de Nova Olinda/CE, com data de abertura marcada para o dia 09- de maio de 2016, às 09:00 horas na sala da comissão de licitação, situada na av. perimetral sul, s/n, centro, os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3546 1468

Nova Olinda, 19 de abril de 2016.
ROBERTO SALVIANO DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÓS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2016.04.11.015-PP

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão - O Município de Pacajós, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão, nº 2016.04.11.015-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios (dieta inteira, leite e suplementos), de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacajós-CE. A realizar-se 03 de Maio de 2016 às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajós - Ceará, das 08:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3348.1651 e no site www.tcm.ce.gov.br